



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

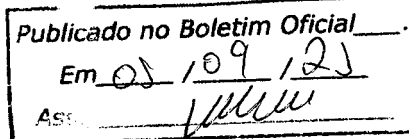
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

223

Portaria n° 130/2021, de 23 de agosto de 2021.



O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

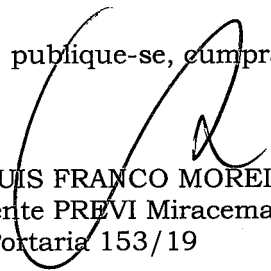
Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **JOSE MARIA SENTINELLI**, (cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SOUZA OLIVEIRA SENTINELLI**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de Professora de Educação Infantil, através da Portaria n° 175/2018, com redação nova dada pela Portaria n° 008/2019 e Portaria n° 002/2021 sob a matrícula 120496-3, em decorrência de falecimento ocorrido em 03/08/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2021.08008-0 e registro do Processo TCE/RJ n° 203.961-3/2021, no valor de R\$: 3.055,32 (Três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
JOSE MARIA SENTINELLI	100%	R\$ 3.055,32

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/08/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.08008-0 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19